



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 002-2021
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre o valor do piso salarial básico dos servidores públicos municipais a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 e altera a Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o piso salarial básico dos servidores públicos municipais fica reajustado em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 1.101,95 (um mil cento e um reais e noventa e cinco centavos).

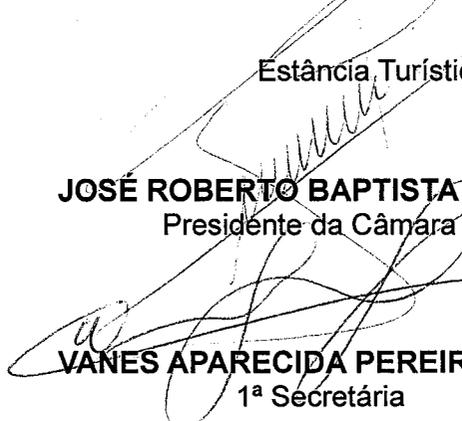
Parágrafo único. O piso salarial básico fica classificado na Referência 36 da Tabela I do Anexo III - Escala de Referência Salarial - da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, cuja redação passa a vigorar conforme o anexo desta lei complementar.

Art. 2º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de janeiro de 2021.


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

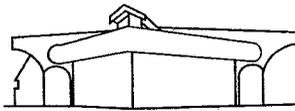

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária


GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VITOR BINI TEODORO
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO – Projeto de Lei Complementar nº 001/2021

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
--	--		57	1.834,31
--	--		58	1.881,41
36	1.101,95		59	1.930,05
37	1.113,89		60	1.980,36
38	1.142,71		61	2.032,44
39	1.172,10		62	2.086,43
40	1.202,07		63	2.142,43
41	1.232,64		64	2.200,64
42	1.263,95		65	2.261,20
43	1.295,79		66	2.324,36
44	1.328,43		67	2.390,31
45	1.361,77		68	2.459,31
46	1.395,95		69	2.531,70
47	1.430,80		70	2.607,81
48	1.466,56		71	2.688,10
49	1.503,20		72	2.853,43
50	1.540,77		73	3.018,77
51	1.579,30		74	3.184,99
52	1.618,87		75	3.325,17
53	1.659,55		76	3.471,41
54	1.701,35		77	3.627,73
55	1.744,37		78	3.825,92
56	1.788,66		79	3.928,19

Notas:
¹ Vigência: a partir de 01/01/2021.
² Percentual de atualização do piso salarial básico: 4,84%.
³ Valor da referência salarial básica (36): R\$ 1.101,95

....." (NR)